AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2026

Fundamentação Legal: art. 75, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021

DADOS DO AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026/14694517-118
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 06 de outubro de 2026, às 17h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília (DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	pmw.ba.licitacoes@gmail.com

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER**, a pedido da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES**, com sede à Praça 02 de Julho, 04, Centro, Wagner/BA, CEP. 46.971-135, CNPJ nº. 14.694.517/0001-32, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL LIBERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO VIÁRIO COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 12 KM, INTERLIGANDO A SEDE DO MUNICÍPIO DE WAGNER/BA AO POVOADO DE ARRECIFES, NO MUNICÍPIO DE LAJEDINHO/BA, COMPREENDENDO OS LEVANTAMENTOS, ESTUDOS, PROJETOS, MEMORIAIS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À FUTURA EXECUÇÃO DA OBRA.**

JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de elaboração de projeto técnico de engenharia destinado à futura pavimentação asfáltica de trecho viário com extensão aproximada de 12 km, interligando a sede do Município de Wagner/BA ao Povoado de Arrecifes, no Município de Lajedinho/BA, torna-se necessária a contratação de empresa especializada ou profissional liberal legalmente habilitado e com capacidade técnica compatível para a execução dos serviços. A elaboração do projeto constitui etapa essencial ao adequado planejamento da futura obra, demandando levantamentos, estudos, dimensionamentos e definição das soluções de engenharia aplicáveis às características do trecho, abrangendo aspectos relacionados à topografia, geometria viária, terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização e demais elementos necessários à intervenção. A futura pavimentação apresenta relevante interesse público, tendo em vista que proporcionará melhores condições de trafegabilidade e segurança aos usuários, além de favorecer a integração entre as localidades, o acesso da população aos serviços públicos, o deslocamento de pessoas e o escoamento da produção local. Nesse contexto, a contratação busca assegurar a elaboração de projeto tecnicamente adequado e compatibilizado, contemplando memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais peças necessárias à caracterização, orçamentação e futura execução da obra. A adequada elaboração desses elementos contribuirá para a definição precisa dos serviços, quantitativos e custos, reduzindo riscos de erros, incompatibilidades, retrabalhos e desperdícios de recursos públicos. Dessa forma, a contratação dos serviços técnicos especializados de engenharia mostra-se necessária ao adequado planejamento da futura obra de pavimentação, assegurando à Administração os elementos técnicos indispensáveis à sua posterior contratação e execução, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, segurança e interesse público, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até a data estipulada, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Os interessados em apresentar proposta, deverão encaminhá-las através do email: pmw.ba.licitacoes@gmail.com; ou pessoalmente através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Wagner/BA, conforme horário de expediente.

O Termo de Referência com as informações complementares encontra-se publicado e disponível junto com este aviso no Diário Oficial do Município, podendo também ser solicitado pelo e-mail: pmw.ba.licitacoes@gmail.com. Para maiores informações, no horário das 08h00min às 12h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça 02 de Julho, nº. 04, Centro, Wagner/BA, CEP. 46.971-135.

Wagner/BA, 01 de outubro de 2026. Luiz Antônio Vieira de Oliveira. Agente de Contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Número de ordem	DISPENSA Nº	**053/2026**
	PROCESSO LICITATÓRIO Nº	**2026/14694517-118**
Repartição interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER	
Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. PÚBL. E TRANSP.	

1. REGÊNCIA LEGAL

✓ Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. I.

2. OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL LIBERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO VIÁRIO COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 12 KM, INTERLIGANDO A SEDE DO MUNICÍPIO DE WAGNER/BA AO POVOADO DE ARRECIFES, NO MUNICÍPIO DE LAJEDINHO/BA, COMPREENDENDO OS LEVANTAMENTOS, ESTUDOS, PROJETOS, MEMORIAIS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À FUTURA EXECUÇÃO DA OBRA.**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste edital e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2. Só será permitido um representante por empresa.

3.3. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação eresponder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014 - TCU Plenário);
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.
g) Aquele que não atenda às condições deste Aviso e seus anexos;
h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
j) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
k) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
l) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

m) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
n) Agente público do órgão ou entidade licitante;
o) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
p) O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
q) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
r) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
s) Não há impedimento de participação na contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
t) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
u) A vedação de impedimento estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa advinda da execução do objeto desta licitação correrá por conta do crédito orçamentário sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:

UNIDADE: 04.01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
AÇÃO: 2.019 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1. O Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no Diário Oficial: https://www.portaliop.org.br/diariopref/?id=81

5.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: pmw.ba.licitacoes@gmail.com,fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 053/2026 ou entregues na sala da secretaria administrativa da Prefeitura Municipal de Wagner no horário e prazo estabelecidos.

5.3. Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. É obrigação da licitante interessada confirmar o seu envio/recebimento. A Prefeitura Municipal de Wagner não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados.

5.4. Prazo de entrega (Proposta e Documentos);

- ✓ **Data de início de recebimento de propostas:** 01 de outubro de 2026, 14h00 (horário de Brasília).
- ✓ **Data fim de recebimento de propostas:** 06 de outubro de 2026, 17h00 (horário de Brasília).

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços **deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados.**

6.2. A proposta **deverá** ser redigida em papel timbrado da licitante interessada **em conformidade com o ANEXO II** deste aviso, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado.

a) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma para todos os efeitos. Sendo apresentado prazo inferior, ou não sendo apresentado o prazo, o prazo de 60 (sessenta) dias valerá para todos os efeitos, salvo se o prazo apresentado for superior a sessenta dias. Neste caso, prevalecerá o prazo maior. De qualquer forma, é facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada. Bem como aquela que não apresente marca e modelo (quando exigíveis) ou apresente mais de uma marca ou modelo para o mesmo objeto.

6.5. Os preços ofertados **não poderão exceder os preços máximos** constantes no termo de referência.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos **relacionados no Anexo III** com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Edital serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste edital e seus anexos será desclassificada.

8.1.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Será habilitado o interessado que atender todas as condições do edital e seus anexos.

8.2.2. Será inabilitado o interessado que não atender todas as condições do edital e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Executar os serviços técnicos de engenharia em estrita conformidade com as especificações,

condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual, empregando profissionais legalmente habilitados e os recursos técnicos necessários à adequada execução do objeto.

9.1.2. Realizar os levantamentos, estudos, vistorias, medições e demais atividades de campo necessárias à elaboração do projeto de engenharia para pavimentação asfáltica do trecho viário com extensão aproximada de 12 km, interligando a sede do Município de Wagner/BA ao Povoado de Arrecifes, no Município de Lajedinho/BA.

9.1.3. Elaborar e entregar todos os projetos, memoriais descritivos e de cálculo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas previstas no Termo de Referência e necessárias à adequada caracterização, orçamento e futura execução da obra.

9.1.4. Elaborar os projetos e demais documentos técnicos em observância às normas técnicas vigentes, às normas da ABNT, às especificações e manuais dos órgãos competentes e à legislação aplicável, considerando as características específicas do trecho objeto da contratação.

9.1.5. Disponibilizar profissionais devidamente habilitados e com qualificação compatível com os serviços a serem executados, responsabilizando-se tecnicamente pelos trabalhos desenvolvidos.

9.1.6. Providenciar, às suas expensas, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme a natureza e atribuição profissional dos serviços executados, abrangendo as atividades técnicas integrantes do objeto contratado.

9.1.7. Responsabilizar-se pela exatidão dos levantamentos, cálculos, dimensionamentos, quantitativos, especificações, preços, composições, desenhos, memoriais e demais informações constantes dos documentos técnicos elaborados.

9.1.8. Corrigir, revisar, complementar ou substituir, sem ônus adicional para a Contratante e dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer projetos, documentos ou peças técnicas que apresentem erros, omissões, incompatibilidades, insuficiências ou desconformidades com as exigências estabelecidas no Termo de Referência ou com as normas técnicas aplicáveis.

9.1.9. Promover a compatibilização entre todas as disciplinas, estudos e peças técnicas integrantes do projeto, de modo a evitar divergências, interferências ou inconsistências que possam comprometer a futura execução da obra.

9.1.10. Elaborar as planilhas orçamentárias com a indicação dos quantitativos, unidades, preços unitários e preços totais dos serviços, acompanhadas das respectivas composições de custos, observando os sistemas oficiais de referência aplicáveis e a legislação vigente.

9.1.11. Apresentar memória de cálculo dos quantitativos considerados no orçamento, permitindo a identificação e conferência dos critérios adotados para dimensionamento dos serviços previstos.

9.1.12. Elaborar cronograma físico-financeiro compatível com as etapas, serviços, quantitativos e valores previstos para a futura execução da obra.

9.1.13. Apresentar os projetos, plantas, desenhos e demais representações gráficas em escalas adequadas, contendo todos os elementos, detalhes, cotas, especificações e informações necessárias à correta compreensão e futura execução da obra.

9.1.14. Entregar à Contratante os produtos técnicos em meio digital, inclusive em formato PDF e, quando solicitado, em formatos editáveis compatíveis com os programas utilizados na elaboração dos projetos, planilhas, desenhos e demais documentos.

9.1.15. Realizar, sempre que necessário à adequada elaboração do projeto, visitas técnicas e levantamentos no trecho objeto da contratação, responsabilizando-se pelos custos de

deslocamento, equipamentos, pessoal e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

9.1.16. Comunicar ao Fiscal do Contrato, imediatamente ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência, impedimento ou circunstância que possa comprometer a execução, a qualidade ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

9.1.17. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante ou pela fiscalização, disponibilizando os documentos, cálculos, arquivos e demais elementos relacionados à execução do objeto.

9.1.18. Atender às determinações da fiscalização e promover as adequações tecnicamente justificadas nos projetos e demais peças elaboradas, desde que compreendidas no escopo originalmente contratado, sem cobrança adicional.

9.1.19. Submeter previamente à Contratante eventuais alterações relevantes nas soluções técnicas inicialmente definidas, apresentando as respectivas justificativas técnicas para análise e aprovação.

9.1.20. Responsabilizar-se pelos vícios, erros, omissões ou inconsistências decorrentes da elaboração dos projetos e demais documentos técnicos, sem prejuízo das responsabilidades profissionais previstas na legislação aplicável.

9.1.21. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, inclusive a regularidade fiscal, social e trabalhista, quando aplicável.

9.1.22. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação.

9.1.23. Cumprir as normas de segurança aplicáveis às atividades de campo, responsabilizando-se pelos profissionais, equipamentos e procedimentos empregados durante levantamentos, vistorias e demais atividades realizadas no local.

9.1.24. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução dos serviços, observada a legislação aplicável.

9.1.25. Guardar sigilo sobre informações, documentos e dados obtidos em decorrência da execução contratual, quando sua natureza assim exigir.

9.1.26. Não transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização da Contratante, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

9.1.27. Disponibilizar à Contratante meios atualizados de comunicação, incluindo endereço, telefone, endereço eletrônico e identificação do responsável técnico e do representante encarregado do acompanhamento da execução contratual.

9.1.28. Arcar com todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive mão de obra técnica, deslocamentos, levantamentos, equipamentos, softwares, impressões, tributos, encargos, emissão de ART/RRT e demais despesas diretas ou indiretas necessárias à entrega dos produtos contratados.

9.1.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos e recursos necessários à execução dos serviços constantes de sua proposta, providenciando os meios necessários ao integral cumprimento do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

9.1.30. Entregar os serviços técnicos de forma completa, compatibilizada e em condições de utilização pela Administração para subsidiar a futura contratação e execução da obra de pavimentação, observados os critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

9.2. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

9.2.1. O licitante deve estar ciente de que, para participar do processo de licitação ou ser contratado, apenas os documentos e informações que contenham dados pessoais e da pessoa jurídica exigidos por força da Lei serão solicitados. Os dados obtidos serão incorporados ao processo administrativo e utilizados na elaboração de contratos, empenhos, pagamentos e todas as atividades necessárias para garantir a perfeita execução e pagamento do objeto. É importante ressaltar que os contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Wagner/BA são integralmente divulgados no Diário Oficial, assim como todos os demais atos relacionados ao processo, que também são publicados.

9.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, a proposta apresentada, o instrumento contratual e seus anexos;

9.3.2. Receber, analisar e avaliar os serviços, projetos, estudos, levantamentos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais produtos técnicos entregues pela Contratada, observados os prazos, especificações e critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência;

9.3.3. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de vícios, erros, omissões, inconsistências, incompatibilidades ou demais incorreções identificadas nos serviços e documentos técnicos apresentados, fixando prazo razoável para sua correção, revisão, complementação ou substituição, total ou parcial, sem ônus adicional para a Administração;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e a conformidade dos produtos técnicos com as exigências estabelecidas;

9.3.5. Disponibilizar à Contratada, quando existentes e necessários à execução do objeto, documentos, informações, levantamentos, dados cadastrais, plantas, estudos e demais elementos técnicos que estejam sob a posse da Administração e possam subsidiar a elaboração dos projetos;

9.3.6. Viabilizar, no âmbito de suas atribuições, o acesso da equipe técnica da Contratada aos locais necessários à realização de vistorias, levantamentos e demais atividades de campo relacionadas à elaboração do projeto;

9.3.7. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, bem como manifestar-se sobre as soluções técnicas submetidas à apreciação da Administração;

9.3.8. Analisar os produtos técnicos apresentados e comunicar formalmente à Contratada sua aprovação ou a necessidade de ajustes, correções ou complementações, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

9.3.9. Comunicar à Contratada para emissão da Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.3.10. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente executados, recebidos e aceitos pela Administração, nos prazos, condições e formas estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual;

9.3.11. Aplicar à Contratada, quando cabíveis, as sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, mediante procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.3.12. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando o descumprimento das obrigações contratuais exigir providências judiciais;

9.3.13. Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou desprovidos de interesse para a adequada execução do ajuste;

9.3.14. Concluída a instrução do requerimento, a Administração decidirá no prazo estabelecido na legislação aplicável, admitida a prorrogação motivada quando legalmente cabível;

9.3.15. Designar gestor e fiscal do contrato, promovendo o acompanhamento, controle, registro e avaliação da execução dos serviços, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos e à qualidade dos produtos técnicos apresentados;

9.3.16. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, quando cabível, somente após a verificação da conformidade dos projetos e demais produtos técnicos com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;

9.3.17. Não considerar a aprovação, o recebimento ou o pagamento dos serviços como causa de exclusão ou redução da responsabilidade técnica da Contratada por erros, omissões, vícios, inconsistências ou deficiências posteriormente identificadas nos projetos e demais documentos elaborados, observada a legislação aplicável;

9.3.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos ou omissões da Contratada, de seus empregados, profissionais, prepostos ou subordinados.

9.4. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.4.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamentodos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocadodentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante adispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.4.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f eg do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas

nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Multa:

9.4.3.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.4.3.2. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.4.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

9.4.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

9.4.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmentedevido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampladefesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.4.9. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.4.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.4.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.12. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativosque o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2. O presente edital poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3. O presente edital poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste edital, não gera direito a indenização.

10.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município.

10.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6. A apresentação da proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Aviso, com fulcro no art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.9. Saldo disposição em contrário, considerasse dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

11. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1. O licitante/contratante deve observar e a contratada deve observar e fazer observar o mais alto padrãode ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo- lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) **prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de

execução do contrato;

c) **prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. Vigência do contrato: a vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

12.2. Nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021, os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima quinquenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Wagner/BA, 30 de setembro e 2026.

ENÁGIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Serv. Públicos, Obras e Transportes

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Número de ordem	PROCESSO Nº	**2026/14694517-118**
	DISPENSA Nº	**053/2026**
	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	**Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021**
Repartição interessada	Prefeitura Municipal de Wagner	
Setor	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes	
Protocolo e Autuação	Comissão de Contratação	

1.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente contratação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL LIBERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO VIÁRIO COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 12 KM, INTERLIGANDO A SEDE DO MUNICÍPIO DE WAGNER/BA AO POVOADO DE ARRECIFES, NO MUNICÍPIO DE LAJEDINHO/BA, COMPREENDENDO OS LEVANTAMENTOS, ESTUDOS, PROJETOS, MEMORIAIS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À FUTURA EXECUÇÃO DA OBRA.**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem/serviço de luxo, conforme Decreto Federal nº. 10.818, de 2021.

1.3. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias a partir da data da assinatura do contrato. Nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/2021 os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima quinquenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**, conforme custos unitários apostos.

2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Administração Pública Municipal de promover o adequado planejamento de intervenção na infraestrutura viária, mediante a elaboração de projeto de engenharia destinado à futura execução de obra de pavimentação asfáltica em trecho viário com extensão aproximada de **12 km**, interligando a sede do Município de Wagner/BA ao Povoado de Arrecifes, localizado no Município de Lajedinho/BA.

2.2. O trecho em questão constitui importante via de deslocamento e integração entre comunidades e municípios da região, sendo utilizado para o trânsito de moradores, trabalhadores, estudantes, produtores rurais, prestadores de serviços e demais usuários que necessitam se deslocar entre as localidades atendidas.

2.3. As condições atuais do trecho evidenciam a necessidade de planejamento de intervenção destinada à melhoria da infraestrutura viária, especialmente quanto às condições de trafegabilidade, segurança, conforto e regularidade dos deslocamentos. A ausência de pavimentação adequada pode ocasionar dificuldades de circulação, sobretudo em períodos de maior incidência de chuvas, além de contribuir para o desgaste da via, formação de irregularidades, acúmulo de água, erosões e aumento dos custos e do tempo de deslocamento dos usuários.

2.4. Nesse contexto, a futura pavimentação asfáltica apresenta-se como medida destinada à melhoria das condições de mobilidade e integração territorial, proporcionando maior segurança e eficiência aos deslocamentos, facilitando o acesso da população aos serviços públicos e contribuindo para o

escoamento da produção, a circulação de bens e serviços e o desenvolvimento socioeconômico das localidades beneficiadas.

2.5. Contudo, para que a Administração possa avaliar adequadamente a viabilidade técnica e econômica da futura intervenção e, posteriormente, promover sua execução, torna-se necessária a prévia elaboração de projeto de engenharia suficientemente detalhado, fundamentado em levantamentos e estudos técnicos compatíveis com as características do trecho.

2.6. A elaboração do projeto deverá possibilitar a definição das soluções técnicas mais adequadas para a pavimentação, contemplando, conforme as necessidades identificadas e o escopo estabelecido no Termo de Referência, os levantamentos, estudos, dimensionamentos, projetos, memoriais descritivos e de cálculo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais elementos necessários à caracterização e ao planejamento da futura obra.

2.7. A contratação dos serviços técnicos mostra-se necessária, ainda, para permitir a adequada definição dos quantitativos e custos da futura intervenção, reduzir riscos de incompatibilidades, erros, omissões e alterações durante a execução da obra, bem como fornecer à Administração elementos técnicos suficientes para a obtenção de recursos, formalização de instrumentos de transferência, quando aplicável, e realização do futuro procedimento destinado à execução da pavimentação.

2.8. Ressalta-se que a presente demanda possui objeto específico e tecnicamente delimitado, relacionado exclusivamente à elaboração do projeto de engenharia para pavimentação do trecho viário indicado, constituindo etapa preparatória e autônoma em relação à futura execução da obra.

2.9. Dessa forma, a contratação de empresa especializada ou profissional legalmente habilitado para elaboração dos estudos, projetos e demais peças técnicas mostra-se necessária para assegurar que a futura intervenção seja planejada com base em critérios técnicos, econômicos e de segurança, em conformidade com as normas aplicáveis e com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.0 DO OBJETO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Elaboração de projeto de engenharia para pavimentação asfáltica de trecho viário com extensão aproximada de 12 km, compreendido entre a sede do município de Wagner/BA e o Povoado de Arrecifes, no município de Lajedinho/BA, contemplando levantamentos, estudos, dimensionamentos, peças gráficas, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais elementos técnicos necessários à futura execução da obra, com emissão de ART.	UND	01	R$ 59.000,00	**R$ 59.000,00**
TOTAL					**R$ 59.000,00**

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos, necessários à adequada elaboração do projeto de engenharia destinado à futura pavimentação asfáltica de trecho viário com extensão aproximada de 12 km, interligando a sede do Município de Wagner/BA ao Povoado de Arrecifes, no Município de Lajedinho/BA:

4.1.1. Requisitos Técnicos:

a) A Contratada deverá ser empresa especializada ou profissional liberal legalmente habilitado para a prestação de serviços técnicos de engenharia compatíveis com o objeto da contratação;
b) O profissional responsável técnico deverá possuir registro ativo e regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente, com atribuições profissionais compatíveis com os serviços objeto da contratação;
c) A Contratada deverá comprovar capacidade técnica mediante apresentação de atestado(s) ou documento(s) equivalente(s) que demonstre(m) experiência anterior na elaboração de projetos de engenharia de natureza e complexidade compatíveis com o objeto, observados os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável;
d) Deverá ser indicado profissional legalmente habilitado como responsável técnico pelos serviços, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, abrangendo as atividades técnicas efetivamente executadas;
e) Os serviços deverão contemplar todos os levantamentos, estudos, dimensionamentos, cálculos e demais elementos necessários à definição da solução de engenharia para o trecho objeto da contratação, de acordo com o escopo estabelecido no Termo de Referência;
f) Os projetos deverão ser elaborados considerando as características físicas e operacionais do trecho, as condições do terreno, o tráfego, a drenagem, as condições geotécnicas e demais fatores que possam interferir na definição da solução de pavimentação.
g) As soluções técnicas adotadas deverão ser devidamente fundamentadas e compatíveis com as condições efetivamente identificadas nos levantamentos e estudos realizados.

4.1.2. Requisitos Operacionais:

a) Realização de visitas técnicas, levantamentos e inspeções no trecho objeto da contratação, sempre que necessários à obtenção das informações indispensáveis à elaboração dos projetos;
b) Execução dos serviços por profissionais devidamente qualificados e legalmente habilitados para as respectivas atividades técnicas;
c) Compatibilização dos levantamentos, estudos e projetos integrantes da solução, especialmente quanto aos elementos de topografia, geometria viária, terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização e demais obras complementares, conforme aplicáveis ao trecho e ao escopo definido no Termo de Referência;
d) Elaboração dos projetos com nível de detalhamento suficiente para permitir a adequada definição dos serviços, quantitativos, métodos executivos e custos necessários à futura execução da obra;
e) Cumprimento dos prazos e etapas estabelecidos no cronograma de execução dos serviços;
f) Atendimento às solicitações da fiscalização quanto à prestação de esclarecimentos, correção de inconsistências, compatibilização, revisão ou complementação dos produtos técnicos, quando compreendidas no escopo contratado;
g) Manutenção de comunicação com a fiscalização durante a execução dos serviços, especialmente para apresentação e validação das soluções técnicas relevantes antes da conclusão definitiva dos projetos.

4.1.3. Requisitos Legais:

a) Observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação e à elaboração de projetos de engenharia;
b) Atendimento às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis ao objeto;
c) Observância, conforme aplicável, das normas, manuais, especificações e critérios técnicos dos órgãos competentes relacionados à infraestrutura rodoviária e pavimentação;
d) Atendimento à legislação ambiental, urbanística e demais normas incidentes sobre a intervenção projetada, quando aplicáveis;

e) Observância das normas de segurança do trabalho durante a realização de levantamentos, inspeções e demais atividades de campo;
f) Manutenção da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista e das condições de habilitação exigidas durante toda a execução contratual;
g) Emissão e apresentação da ART correspondente aos serviços técnicos executados, nos termos da legislação profissional aplicável.

4.1.4. Requisitos de Qualidade:

a) Os estudos, projetos e demais documentos técnicos deverão apresentar clareza, precisão, coerência, compatibilidade e nível de detalhamento adequado à futura execução da obra;
b) As soluções propostas deverão ser tecnicamente justificadas, exequíveis e adequadas às condições verificadas no trecho objeto da intervenção;
c) Os projetos deverão apresentar compatibilidade entre as diferentes disciplinas e elementos técnicos, evitando interferências, divergências ou inconsistências capazes de comprometer a futura execução;
d) Os quantitativos constantes das planilhas orçamentárias deverão possuir correspondência com os projetos, memoriais e respectivas memórias de cálculo;
e) Os documentos técnicos deverão ser suficientes para subsidiar o planejamento, a orçamentação e a futura contratação da obra, reduzindo a necessidade de alterações ou complementações decorrentes de erros ou omissões do projeto;
f) Os serviços deverão observar critérios de eficiência, economicidade, segurança, durabilidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

4.1.5. Requisitos de Entrega:

a) Entrega dos projetos, estudos, memoriais, planilhas, cronogramas e demais produtos técnicos em meio digital, nos formatos estabelecidos pela Administração, incluindo PDF e respectivos arquivos editáveis;
b) Apresentação das plantas, desenhos e demais representações gráficas em formatos e escalas adequados à perfeita compreensão das soluções projetadas;
c) Apresentação das planilhas orçamentárias detalhadas, contendo quantitativos, unidades, preços unitários, preços totais, composições de custos e demais elementos necessários à formação do orçamento da futura obra;
d) Apresentação das respectivas memórias de cálculo dos quantitativos, de forma a permitir a conferência e rastreabilidade dos valores constantes das planilhas orçamentárias;
e) Apresentação de cronograma físico-financeiro compatível com os serviços, quantitativos e valores estimados para a futura execução da obra;
f) Disponibilização dos arquivos técnicos em formatos editáveis e compatíveis com os softwares empregados na elaboração dos projetos, planilhas e desenhos;
g) Entrega da respectiva ART dos serviços técnicos executados;
h) Realização, sem custos adicionais para a Administração, das correções, revisões ou complementações decorrentes de erros, omissões, incompatibilidades ou inadequações imputáveis à Contratada e identificadas durante a análise dos produtos entregues;
i) A entrega definitiva somente será considerada concluída após a análise e aceitação dos produtos técnicos pela fiscalização, sem prejuízo da responsabilidade técnica da Contratada por eventuais vícios, erros ou omissões posteriormente identificados.

5.0. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução dos serviços compreenderá a realização dos levantamentos, estudos, dimensionamentos e elaboração das peças técnicas necessárias ao desenvolvimento do projeto de engenharia para pavimentação asfáltica de trecho viário com extensão aproximada de **12 km**, interligando a sede do Município de Wagner/BA ao Povoado de Arrecifes, no Município de Lajedinho/BA, observando-se, conforme aplicável, as seguintes etapas:

5.1.1. **Levantamento e Diagnóstico Preliminar**

5.1.1.1. Realização de visita técnica e reconhecimento do trecho objeto da contratação, com identificação das condições existentes da via, características do terreno, acessos, interferências, dispositivos de drenagem existentes, pontos críticos e demais elementos relevantes para definição das soluções de engenharia.

5.1.1.2. Levantamento e análise das características físicas e operacionais do trecho, identificando as condições de trafegabilidade, geometria existente, largura da plataforma, condições do subleito, drenagem, declividades, áreas sujeitas a erosões ou alagamentos e demais condicionantes técnicos.

5.1.1.3. Levantamento das interferências existentes que possam impactar a futura execução da obra, incluindo acessos, travessias, redes de infraestrutura, cursos d'água, ocupações existentes e demais elementos identificados em campo.

5.1.1.4. Análise da legislação e das normas técnicas aplicáveis à elaboração do projeto, inclusive quanto às exigências ambientais, de segurança viária e demais condicionantes incidentes sobre a intervenção.

5.1.2. **Levantamento Topográfico**

5.1.2.1. Realização de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral do trecho necessário ao desenvolvimento do projeto, com nível de precisão compatível com a finalidade pretendida.

5.1.2.2. Levantamento do eixo da via, seções transversais, perfil longitudinal, limites da plataforma, acessos, dispositivos existentes, interferências e demais elementos necessários à representação das condições locais.

5.1.2.3. Elaboração das plantas, perfis, seções e demais peças gráficas decorrentes dos levantamentos realizados, devidamente georreferenciadas quando tecnicamente aplicável.

5.1.3. **Estudos Geotécnicos e Caracterização do Pavimento**

5.1.3.1. Realização dos estudos e investigações necessários à caracterização das condições do subleito e dos materiais existentes ou disponíveis para utilização na futura obra, em extensão e quantidade compatíveis com as necessidades do projeto.

5.1.3.2. Avaliação das condições do terreno e dos materiais que possam influenciar o dimensionamento da estrutura do pavimento, observando-se as normas e especificações técnicas aplicáveis.

5.1.3.3. Os resultados dos estudos deverão subsidiar tecnicamente a definição e o dimensionamento da solução de pavimentação proposta.

5.1.4. **Projeto Geométrico**

5.1.4.1. Elaboração do projeto geométrico da via, contemplando o traçado, eixo, alinhamentos, curvas horizontais e verticais, greide, largura da plataforma, seções transversais, acostamentos, interseções, acessos e demais elementos necessários, conforme as características do trecho.

5.1.4.2. A solução geométrica deverá considerar as condições existentes, a segurança dos usuários, as características do tráfego, as limitações físicas e ambientais e as normas técnicas aplicáveis.

5.1.5. **Projeto de Terraplenagem**

5.1.5.1. Definição das intervenções de terraplenagem necessárias à implantação da solução projetada, contemplando cortes, aterros, regularização, conformação da plataforma e demais serviços pertinentes.

5.1.5.2. Apresentação dos quantitativos e memórias de cálculo correspondentes aos serviços de movimentação de terra previstos no projeto.

5.1.6. **Projeto de Pavimentação**

5.1.6.1. Definição e dimensionamento da estrutura do pavimento, considerando as características do subleito, condições de tráfego, disponibilidade de materiais, vida útil projetada e demais parâmetros técnicos aplicáveis.

5.1.6.2. O projeto deverá indicar as camadas integrantes da solução de pavimentação, respectivas espessuras, características dos materiais e especificações técnicas necessárias à sua execução.

5.1.6.3. A solução adotada deverá ser acompanhada das respectivas justificativas, critérios de dimensionamento e memórias de cálculo.

5.1.7. **Projeto de Drenagem**

5.1.7.1. Avaliação das condições de drenagem superficial e, quando necessária, subsuperficial do trecho, identificando os pontos de concentração e escoamento das águas pluviais.

5.1.7.2. Dimensionamento e detalhamento dos dispositivos necessários ao adequado escoamento das águas, incluindo, conforme aplicável, sarjetas, valetas, descidas d'água, bueiros, caixas, dissipadores e demais elementos de drenagem.

5.1.7.3. Apresentação das respectivas memórias de cálculo, quantitativos, detalhes construtivos e especificações técnicas.

5.1.8. **Projeto de Sinalização e Segurança Viária**

5.1.8.1. Elaboração do projeto de sinalização horizontal e vertical do trecho, contemplando os dispositivos necessários à adequada orientação e segurança dos usuários.

5.1.8.2. Definição da localização, especificação e quantitativos das placas, marcas viárias e demais dispositivos de sinalização e segurança previstos para a futura obra.

5.1.9. **Obras Complementares**

5.1.9.1. Identificação e detalhamento das obras e serviços complementares necessários à adequada implantação da pavimentação, incluindo acessos, contenções, proteção contra erosões, dispositivos de segurança e demais intervenções identificadas durante o desenvolvimento do projeto, quando aplicáveis.

5.1.10. **Orçamento, Especificação e Memorial Descritivo**

5.1.10.1. Elaboração de planilha orçamentária detalhada da futura obra, contendo todos os serviços e quantitativos previstos nos projetos, com indicação de unidades, preços unitários e preços totais.

5.1.10.2. Os preços deverão ser fundamentados em sistemas oficiais de referência aplicáveis, especialmente SICRO e/ou SINAPI, conforme a natureza de cada serviço, observada a legislação vigente e a data-base definida para o orçamento.

5.1.10.3. Apresentação das composições de custos unitários, composição do BDI, encargos sociais e demais elementos necessários à adequada formação do orçamento, conforme aplicável.

5.1.10.4. Elaboração das memórias de cálculo dos quantitativos, permitindo a identificação da origem e conferência das quantidades constantes da planilha orçamentária.

5.1.10.5. Elaboração de memorial descritivo e especificações técnicas, contendo a descrição das soluções adotadas, materiais, métodos executivos, critérios de medição, requisitos de qualidade e demais informações necessárias à futura execução dos serviços.

5.1.10.6. Elaboração do cronograma físico-financeiro da futura obra, compatível com os serviços, quantitativos e valores constantes do orçamento.

5.1.11. **Compatibilização e Revisão dos Projetos**

5.1.11.1. Todos os levantamentos, estudos e projetos deverão ser devidamente compatibilizados entre si, de modo que as soluções de geometria, terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização e demais disciplinas apresentem coerência técnica e correspondência com os quantitativos e orçamento elaborados.

5.1.11.2. A Contratada deverá promover, sem custos adicionais para a Administração, as correções, revisões e complementações decorrentes de erros, omissões, incompatibilidades ou inadequações identificadas pela fiscalização e que estejam compreendidas no escopo da contratação.

5.1.12. **Apoio Técnico para Análise e Aprovação**

5.1.12.1. A Contratada deverá prestar os esclarecimentos técnicos necessários durante a análise dos projetos pela Administração e, quando previsto no escopo, pelos órgãos competentes envolvidos na futura execução ou financiamento da obra.

5.1.12.2. Deverá atender às diligências e solicitações de correção ou complementação relacionadas aos produtos técnicos elaborados, desde que compreendidas no objeto contratado.

5.1.12.3. Eventuais ajustes decorrentes de erros, omissões ou incompatibilidades imputáveis à Contratada deverão ser realizados sem custos adicionais para a Administração.

5.1.13. **Entrega Final**

5.1.13.1. A Contratada deverá entregar todos os estudos, projetos, plantas, perfis, seções, memoriais, memórias de cálculo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do objeto.

5.1.13.2. Os produtos deverão ser entregues em formato digital PDF, bem como nos respectivos formatos editáveis utilizados em sua elaboração, incluindo DWG, XLSX ou equivalentes, conforme a natureza de cada documento, sem prejuízo da apresentação de vias impressas quando expressamente solicitadas pela Administração.

5.1.13.3. Deverá ser apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada perante o Conselho Profissional competente, correspondente às atividades técnicas efetivamente executadas.

5.1.13.4. A conclusão dos serviços ficará condicionada à análise e ao aceite técnico dos produtos pela fiscalização da Contratante, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada por erros, omissões, vícios ou inconsistências posteriormente identificados.

6.0. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DA CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº. 14.133/2021)

6.1. Não será exigida garantia complementar à execução dos serviços.

6.2. Permite-se eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de condições propostas, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.0. GESTÃO DO CONTRATO / DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.2. Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 a execução de que trata o objeto será acompanhado e fiscalizado pela servidora Maria Jamile da Silva Pires designada para este fim, denominada em ato próprio como Fiscal de Contratos, e Edivânia Rocha de Novais Siqueira, denominada em ato próprio como Gestora de Contratos ou qualquer outro servidor que vier a substituí-la, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a esta atribuição.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.10. Para pagamento da nota fiscal ou da fatura, a licitante deverá entregar os seguintes documentos:

7.10.1. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**,** os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

b) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;

c) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

d) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

e) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;

7.10.2. As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

8.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **menor preço.**

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

8.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.5. Para fins de contratação deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação dispostos no Termo de Referência.

8.6. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

8.7. Só será permitido um representante por empresa.

8.8. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação eresponder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014 - TCU Plenário);
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.
g) Aquele que não atenda às condições deste Aviso e seus anexos;
h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
j) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
k) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
l) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
m) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
n) Agente público do órgão ou entidade licitante;
o) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
p) O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
q) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
r) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
s) Não há impedimento de participação na contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
t) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
u) A vedação de impedimento estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.9. A documentação de HABILITAÇÃO (**PESSOA JURÍDICA**) exigida:

8.9.1. ***Habilitação Jurídica:***

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou demais sociedades sujeitas a registro empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando necessário, dos documentos comprobatórios de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, acompanhada da documentação comprobatória de seus administradores;

d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País: documentação exigida pela legislação aplicável;

e) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, quando aplicável.

8.9.2. ***Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:***

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, na forma da legislação vigente;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, quando cabível.

8.9.3. ***Qualificação Econômica – Financeira:***

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Caso a certidão não indique expressamente seu prazo de validade, será observado o prazo estabelecido no instrumento convocatório ou documento equivalente.

8.9.4. ***Qualificação Técnica:***

a) Prova de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, quando legalmente exigível em razão das atividades que constituem o objeto;

b) Indicação de profissional legalmente habilitado e detentor de atribuições compatíveis com as atividades técnicas integrantes do objeto, que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços;

c) Comprovação do registro ou inscrição do responsável técnico perante o CREA, em situação regular;

d) Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente admitido pelo conselho profissional competente, demonstrando experiência do profissional indicado em serviços de características semelhantes ou compatíveis com as parcelas tecnicamente relevantes do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Quando exigida capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica, apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre(m)

experiência na execução de serviços similares ou compatíveis com o objeto, limitada a exigência às parcelas de maior relevância ou valor significativo e observados os limites legais;

f) O profissional indicado como responsável técnico deverá participar efetivamente da execução dos serviços, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração;

g) A Contratada deverá apresentar, por ocasião da execução contratual e no prazo estabelecido pela Administração, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços efetivamente contratados.

8.10. A documentação de HABILITAÇÃO (**PESSOA FÍSICA**) exigida:

8.10.1. ***Habilitação e Identificação:***

a) Documento oficial de identificação com fotografia;

b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Comprovante de inscrição ou registro profissional perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em situação regular e com atribuições profissionais compatíveis com os serviços objeto da contratação.

8.10.2. ***Regularidade Fiscal e Trabalhista:***

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio do interessado;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, quando cabível.

8.10.3. ***Qualificação Econômico – Financeira:***

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio do interessado, quando exigível e aplicável à pessoa física.

8.10.4. ***Qualificação Técnica:***

a) Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente admitido pelo conselho profissional competente, que demonstre experiência anterior em serviços de engenharia de características semelhantes ou compatíveis com as parcelas tecnicamente relevantes do objeto;

b) Comprovação de que o profissional possui atribuições técnicas compatíveis com os levantamentos, estudos e projetos que efetivamente ficarão sob sua responsabilidade;

c) Apresentação, por ocasião da execução contratual e no prazo estabelecido pela Administração, da respectiva ART referente aos serviços técnicos contratados.

8.11. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Termo de Referência serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.12. Os preços ofertados não poderão exceder o preço máximo constante o no item 3.0 deste Termo de Referência.

9.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Wagner.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE: 04.01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
AÇÃO: 2.019 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto observará a aferição da qualidade da prestação dos serviços ou fornecimento do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nas observações estabelecidas, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados acordados;
b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. A aferição da execução contratual ou de seu fornecimento para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

10.2.1. Realização dos serviços ou fornecimento do objeto na data e horário marcado;

10.2.2. Serviços realizados ou fornecimento realizado em conformidade com a proposta comercial e com este termo de referência;

10.2.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- ✓ não produziu os resultados acordados;
- ✓ deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- ✓ deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, ou mediante boleto bancário emitido pela CONTRATADA, ou pela retirada do cheque pelo proprietário ou representante legal na sede da CONTRATANTE.

10.4. A nota fiscal ou documento equivalente será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.5. A CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, mormente no que tange a valores dos serviços, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções

necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto deste CONTRATO.

10.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irrestrita quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.8. A CONTRATANTE poderá deduzir das importâncias a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste CONTRATO.

10.9. O prazo de pagamento não será superior a **trinta dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento da parcela.

10.10. O cronograma de desembolso máximo por período estará em conformidade com o valor global estimado cujo empenho será emitido.

10.11. O pagamento referente prestação do objeto deste CONTRATO será efetuado nas seguintes condições: **até 30 (trinta) dias**, mediante apresentação da competente nota fiscal, em consonância com o que foi efetivamente requisitado e entregue.

10.12. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

10.13. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.14. O setor contábil e administrativo para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do CONTRATO e do órgão CONTRATANTE;
d) o período respectivo de execução do CONTRATO;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

10.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.17. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta par verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.18. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

10.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.20. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

10.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do CONTRATO, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

10.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.24. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, é obrigação da CONTRATADA a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, caso mude regime tributário de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.25. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

b) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;

c) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

d) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

e) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor; **(*Dispensada para Pessoa Física)**

10.25.1. As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

11.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, a proposta apresentada, o instrumento contratual e seus anexos;

11.2. Receber, analisar e avaliar os serviços, projetos, estudos, levantamentos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais produtos técnicos entregues pela Contratada,

observados os prazos, especificações e critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência;

11.3. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de vícios, erros, omissões, inconsistências, incompatibilidades ou demais incorreções identificadas nos serviços e documentos técnicos apresentados, fixando prazo razoável para sua correção, revisão, complementação ou substituição, total ou parcial, sem ônus adicional para a Administração;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e a conformidade dos produtos técnicos com as exigências estabelecidas;

11.5. Disponibilizar à Contratada, quando existentes e necessários à execução do objeto, documentos, informações, levantamentos, dados cadastrais, plantas, estudos e demais elementos técnicos que estejam sob a posse da Administração e possam subsidiar a elaboração dos projetos;

11.6. Viabilizar, no âmbito de suas atribuições, o acesso da equipe técnica da Contratada aos locais necessários à realização de vistorias, levantamentos e demais atividades de campo relacionadas à elaboração do projeto;

11.7. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, bem como manifestar-se sobre as soluções técnicas submetidas à apreciação da Administração;

11.8. Analisar os produtos técnicos apresentados e comunicar formalmente à Contratada sua aprovação ou a necessidade de ajustes, correções ou complementações, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

11.9. Comunicar à Contratada para emissão da Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.10. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente executados, recebidos e aceitos pela Administração, nos prazos, condições e formas estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual;

11.11. Aplicar à Contratada, quando cabíveis, as sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, mediante procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.12. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando o descumprimento das obrigações contratuais exigir providências judiciais;

11.13. Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou desprovidos de interesse para a adequada execução do ajuste;

11.14. Concluída a instrução do requerimento, a Administração decidirá no prazo estabelecido na legislação aplicável, admitida a prorrogação motivada quando legalmente cabível;

11.15. Designar gestor e fiscal do contrato, promovendo o acompanhamento, controle, registro e avaliação da execução dos serviços, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos e à qualidade dos produtos técnicos apresentados;

11.16. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, quando cabível, somente após a verificação da conformidade dos projetos e demais produtos técnicos com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;

11.17. Não considerar a aprovação, o recebimento ou o pagamento dos serviços como causa de exclusão

ou redução da responsabilidade técnica da Contratada por erros, omissões, vícios, inconsistências ou deficiências posteriormente identificadas nos projetos e demais documentos elaborados, observada a legislação aplicável;

11.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos ou omissões da Contratada, de seus empregados, profissionais, prepostos ou subordinados.

12.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços técnicos de engenharia em estrita conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual, empregando profissionais legalmente habilitados e os recursos técnicos necessários à adequada execução do objeto.

12.2. Realizar os levantamentos, estudos, vistorias, medições e demais atividades de campo necessárias à elaboração do projeto de engenharia para pavimentação asfáltica do trecho viário com extensão aproximada de 12 km, interligando a sede do Município de Wagner/BA ao Povoado de Arrecifes, no Município de Lajedinho/BA.

12.3. Elaborar e entregar todos os projetos, memoriais descritivos e de cálculo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas previstas no Termo de Referência e necessárias à adequada caracterização, orçamento e futura execução da obra.

12.4. Elaborar os projetos e demais documentos técnicos em observância às normas técnicas vigentes, às normas da ABNT, às especificações e manuais dos órgãos competentes e à legislação aplicável, considerando as características específicas do trecho objeto da contratação.

12.5. Disponibilizar profissionais devidamente habilitados e com qualificação compatível com os serviços a serem executados, responsabilizando-se tecnicamente pelos trabalhos desenvolvidos.

12.6. Providenciar, às suas expensas, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme a natureza e atribuição profissional dos serviços executados, abrangendo as atividades técnicas integrantes do objeto contratado.

12.7. Responsabilizar-se pela exatidão dos levantamentos, cálculos, dimensionamentos, quantitativos, especificações, preços, composições, desenhos, memoriais e demais informações constantes dos documentos técnicos elaborados.

12.8. Corrigir, revisar, complementar ou substituir, sem ônus adicional para a Contratante e dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer projetos, documentos ou peças técnicas que apresentem erros, omissões, incompatibilidades, insuficiências ou desconformidades com as exigências estabelecidas no Termo de Referência ou com as normas técnicas aplicáveis.

12.9. Promover a compatibilização entre todas as disciplinas, estudos e peças técnicas integrantes do projeto, de modo a evitar divergências, interferências ou inconsistências que possam comprometer a futura execução da obra.

12.10. Elaborar as planilhas orçamentárias com a indicação dos quantitativos, unidades, preços unitários e preços totais dos serviços, acompanhadas das respectivas composições de custos, observando os sistemas oficiais de referência aplicáveis e a legislação vigente.

12.11. Apresentar memória de cálculo dos quantitativos considerados no orçamento, permitindo a identificação e conferência dos critérios adotados para dimensionamento dos serviços previstos.

12.12. Elaborar cronograma físico-financeiro compatível com as etapas, serviços, quantitativos e valores

previstos para a futura execução da obra.

12.13. Apresentar os projetos, plantas, desenhos e demais representações gráficas em escalas adequadas, contendo todos os elementos, detalhes, cotas, especificações e informações necessárias à correta compreensão e futura execução da obra.

12.14. Entregar à Contratante os produtos técnicos em meio digital, inclusive em formato PDF e, quando solicitado, em formatos editáveis compatíveis com os programas utilizados na elaboração dos projetos, planilhas, desenhos e demais documentos.

12.15. Realizar, sempre que necessário à adequada elaboração do projeto, visitas técnicas e levantamentos no trecho objeto da contratação, responsabilizando-se pelos custos de deslocamento, equipamentos, pessoal e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

12.16. Comunicar ao Fiscal do Contrato, imediatamente ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência, impedimento ou circunstância que possa comprometer a execução, a qualidade ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

12.17. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante ou pela fiscalização, disponibilizando os documentos, cálculos, arquivos e demais elementos relacionados à execução do objeto.

12.18. Atender às determinações da fiscalização e promover as adequações tecnicamente justificadas nos projetos e demais peças elaboradas, desde que compreendidas no escopo originalmente contratado, sem cobrança adicional.

12.19. Submeter previamente à Contratante eventuais alterações relevantes nas soluções técnicas inicialmente definidas, apresentando as respectivas justificativas técnicas para análise e aprovação.

12.20. Responsabilizar-se pelos vícios, erros, omissões ou inconsistências decorrentes da elaboração dos projetos e demais documentos técnicos, sem prejuízo das responsabilidades profissionais previstas na legislação aplicável.

12.21. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, inclusive a regularidade fiscal, social e trabalhista, quando aplicável.

12.22. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação.

12.23. Cumprir as normas de segurança aplicáveis às atividades de campo, responsabilizando-se pelos profissionais, equipamentos e procedimentos empregados durante levantamentos, vistorias e demais atividades realizadas no local.

12.24. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução dos serviços, observada a legislação aplicável.

12.25. Guardar sigilo sobre informações, documentos e dados obtidos em decorrência da execução contratual, quando sua natureza assim exigir.

12.26. Não transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização da Contratante, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

12.27. Disponibilizar à Contratante meios atualizados de comunicação, incluindo endereço, telefone, endereço eletrônico e identificação do responsável técnico e do representante encarregado do acompanhamento da execução contratual.

12.28. Arcar com todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive mão de obra técnica, deslocamentos, levantamentos, equipamentos, softwares, impressões, tributos, encargos, emissão

de ART/RRT e demais despesas diretas ou indiretas necessárias à entrega dos produtos contratados.

12.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos e recursos necessários à execução dos serviços constantes de sua proposta, providenciando os meios necessários ao integral cumprimento do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

12.30. Entregar os serviços técnicos de forma completa, compatibilizada e em condições de utilização pela Administração para subsidiar a futura contratação e execução da obra de pavimentação, observados os critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

13.0. DOS PRAZOS

13.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato
Conclusão: 60 (sessenta) dias

14.0. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 130 e 134, da Lei Federal 14.133/2021.

14.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021:

a) advertência;
b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
f) simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei Federal 14.133/2021.

15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Wagner/BA, 17 de setembro e 2026.

ANDRESSA RIBEIRO SILVA
Matrícula: 1650
Equipe de Planejamento
Secretaria Municipal de Serviços Públicos; Obras e Transportes

ENÁGIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Serviços Públicos; Obras e Transportes

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026/14694517-118
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

DADOS DA EMPRESA
Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Elaboração de projeto de engenharia para pavimentação asfáltica de trecho viário com extensão aproximada de 12 km, compreendido entre a sede do município de Wagner/BA e o Povoado de Arrecifes, no município de Lajedinho/BA, contemplando levantamentos, estudos, dimensionamentos, peças gráficas, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais elementos técnicos necessários à futura execução da obra, com emissão de ART.	UND	01		
TOTAL					

Validade da proposta: 60 dias, conforme lei nº. 14.133/2021

Representante Legal
Nome:
Endereço:
Cargo/Função:
CPF:
Carteira de identidade:
Expedição:
Naturalidade:
Nacionalidade:

Declaramos que estamos de acordo com as condições do aviso de dispensa, minuta de contrato e seus anexos.

Declaramos essa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local/Data:

Indicação da forma de pagamento:

BOLETO ()	**DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE ()**	
	BANCO	
	AGÊNCIA	
	Nº DA CONTA	
	FAVORECIDO	

Assinatura do Responsável

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES

1. A documentação de HABILITAÇÃO (**PESSOA JURÍDICA**) exigida:

1.1. Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou demais sociedades sujeitas a registro empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando necessário, dos documentos comprobatórios de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, acompanhada da documentação comprobatória de seus administradores;

d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País: documentação exigida pela legislação aplicável;

e) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, quando aplicável.

1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, na forma da legislação vigente;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, quando cabível.

1.3. Qualificação Econômica – Financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Caso a certidão não indique expressamente seu prazo de validade, será observado o prazo estabelecido no instrumento convocatório ou documento equivalente.

1.4. Qualificação Técnica:

a) Prova de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, quando legalmente exigível em razão das atividades que constituem o objeto;

b) Indicação de profissional legalmente habilitado e detentor de atribuições compatíveis com as atividades técnicas integrantes do objeto, que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços;

c) Comprovação do registro ou inscrição do responsável técnico perante o CREA, em situação regular;

d) Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente admitido pelo conselho profissional competente, demonstrando experiência do profissional indicado em serviços de características semelhantes ou compatíveis com as parcelas tecnicamente relevantes do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Quando exigida capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica, apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre(m) experiência na execução de serviços similares ou compatíveis com o objeto, limitada a exigência às parcelas de maior relevância ou valor significativo e observados os limites legais;

f) O profissional indicado como responsável técnico deverá participar efetivamente da execução dos serviços, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração;

g) A Contratada deverá apresentar, por ocasião da execução contratual e no prazo estabelecido pela Administração, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços efetivamente contratados.

2. A documentação de HABILITAÇÃO (**PESSOA FÍSICA**) exigida:

2.1. Habilitação e Identificação:

a) Documento oficial de identificação com fotografia;

b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Comprovante de inscrição ou registro profissional perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em situação regular e com atribuições profissionais compatíveis com os serviços objeto da contratação.

2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio do interessado;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, quando cabível.

2.3. Qualificação Econômico – Financeira:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio do interessado, quando exigível e aplicável à pessoa física.

2.4. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente admitido pelo conselho profissional competente, que demonstre experiência anterior em serviços de engenharia de características semelhantes ou compatíveis com as parcelas tecnicamente relevantes do objeto;

b) Comprovação de que o profissional possui atribuições técnicas compatíveis com os levantamentos, estudos e projetos que efetivamente ficarão sob sua responsabilidade;

c) Apresentação, por ocasião da execução contratual e no prazo estabelecido pela Administração, da respectiva ART referente aos serviços técnicos contratados.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER

DISPENSA Nº. 053/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL LIBERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO VIÁRIO COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 12 KM, INTERLIGANDO A SEDE DO MUNICÍPIO DE WAGNER/BA AO POVOADO DE ARRECIFES, NO MUNICÍPIO DE LAJEDINHO/BA, COMPREENDENDO OS LEVANTAMENTOS, ESTUDOS, PROJETOS, MEMORIAIS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À FUTURA EXECUÇÃO DA OBRA.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa
Nome:
CPF:
Assinatura:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES – CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER

DISPENSA Nº. 053/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL LIBERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO VIÁRIO COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 12 KM, INTERLIGANDO A SEDE DO MUNICÍPIO DE WAGNER/BA AO POVOADO DE ARRECIFES, NO MUNICÍPIO DE LAJEDINHO/BA, COMPREENDENDO OS LEVANTAMENTOS, ESTUDOS, PROJETOS, MEMORIAIS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À FUTURA EXECUÇÃO DA OBRA.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

☐estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

☐estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso e seus anexos;

☐que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

☐que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

☐cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso;

☐cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

☐que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☐Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa
Nome:
CPF:
Assinatura:

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026/14694517-118

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER** E A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DISCRIMINADOS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 14.694.517/0001-32, sediada à Praça 02 de Julho, nº. 04 - Centro – Wagner/BA - CEP. 46.971-135, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. THIAGO ROCHA LADEIA, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **XXXXXXXXXXXX**, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

1.1. Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº. 053-D-2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL LIBERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO VIÁRIO COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 12 KM, INTERLIGANDO A SEDE DO MUNICÍPIO DE WAGNER/BA AO POVOADO DE ARRECIFES, NO MUNICÍPIO DE LAJEDINHO/BA, COMPREENDENDO OS LEVANTAMENTOS, ESTUDOS, PROJETOS, MEMORIAIS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À FUTURA EXECUÇÃO DA OBRA.**

2.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as condições, especificações, prazos e demais exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, na proposta apresentada pela CONTRATADA, na Dispensa de Licitação nº 053-D-2026, bem como nas orientações e determinações expedidas pela CONTRATANTE no âmbito da execução contratual, constituindo tais documentos partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) Documento inicial de formalização da demanda (DIFD);
b) A Autorização de Contratação;
c) O Termo de Referência que embasou a contratação;
d) O Aviso de Licitação;
e) A Proposta do CONTRATADO;
f) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, E INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

4.1. As partes submetem-se às normas da Federal nº 14.133/2021, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 2026/14694517-118, DISPENSA nº. 053/2026.

4.2. O fornecimento deste CONTRATO regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos CONTRATOS e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Objeto deste Contrato será executado pelo regime de Empreitada por Preço Global.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E PREÇOS

6.1. O valor unitário e o valor global com a prestação do presente Contrato, e a quantidade, são os estabelecidos na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	TOTAL
1	Elaboração de projeto de engenharia para construção de terminal rodoviário.	Und.	01	

6.2. **O valor global do CONTRATO é de R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

6.3. Para fins de aplicação do art. 18, §1° da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como ao art. 27, §2° da Resolução n° 460/2000 do TCM, os valores afetos a pessoal contratado original encontram-se representado pelo valor global dos serviços, neste ato declara-se que as despesas relativas a pessoal representam 60% do valor global, ou seja, a parcela afeta a pessoal para o contrato primitivo, restando a parcela de insumo de 40%.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços compreenderá a realização dos levantamentos, estudos, dimensionamentos e elaboração das peças técnicas necessárias ao desenvolvimento do projeto de engenharia para pavimentação asfáltica de trecho viário com extensão aproximada de **12 km**, interligando a sede do Município de Wagner/BA ao Povoado de Arrecifes, no Município de Lajedinho/BA, observando-se, conforme aplicável, as seguintes etapas:

7.1.1. Levantamento e Diagnóstico Preliminar

7.1.1.1. Realização de visita técnica e reconhecimento do trecho objeto da contratação, com identificação das condições existentes da via, características do terreno, acessos, interferências, dispositivos de drenagem existentes, pontos críticos e demais elementos relevantes para definição das soluções de engenharia.

7.1.1.2. Levantamento e análise das características físicas e operacionais do trecho, identificando as condições de trafegabilidade, geometria existente, largura da plataforma, condições do subleito, drenagem, declividades, áreas sujeitas a erosões ou alagamentos e demais condicionantes técnicos.

7.1.1.3. Levantamento das interferências existentes que possam impactar a futura execução da obra, incluindo acessos, travessias, redes de infraestrutura, cursos d'água, ocupações existentes e demais elementos identificados em campo.

7.1.1.4. Análise da legislação e das normas técnicas aplicáveis à elaboração do projeto, inclusive quanto às exigências ambientais, de segurança viária e demais condicionantes incidentes sobre a intervenção.

7.1.2. Levantamento Topográfico

7.1.2.1. Realização de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral do trecho necessário ao desenvolvimento do projeto, com nível de precisão compatível com a finalidade pretendida.

7.1.2.2. Levantamento do eixo da via, seções transversais, perfil longitudinal, limites da plataforma, acessos, dispositivos existentes, interferências e demais elementos necessários à representação das condições locais.

7.1.2.3. Elaboração das plantas, perfis, seções e demais peças gráficas decorrentes dos levantamentos realizados, devidamente georreferenciadas quando tecnicamente aplicável.

7.1.3. Estudos Geotécnicos e Caracterização do Pavimento

7.1.3.1. Realização dos estudos e investigações necessários à caracterização das condições do subleito e dos materiais existentes ou disponíveis para utilização na futura obra, em extensão e quantidade compatíveis com as necessidades do projeto.

7.1.3.2. Avaliação das condições do terreno e dos materiais que possam influenciar o dimensionamento da estrutura do pavimento, observando-se as normas e especificações técnicas aplicáveis.

7.1.3.3. Os resultados dos estudos deverão subsidiar tecnicamente a definição e o dimensionamento da solução de pavimentação proposta.

7.1.4. Projeto Geométrico

7.1.4.1. Elaboração do projeto geométrico da via, contemplando o traçado, eixo, alinhamentos, curvas horizontais e verticais, greide, largura da plataforma, seções transversais, acostamentos, interseções, acessos e demais elementos necessários, conforme as características do trecho.

7.1.4.2. A solução geométrica deverá considerar as condições existentes, a segurança dos usuários, as características do tráfego, as limitações físicas e ambientais e as normas técnicas aplicáveis.

7.1.5. Projeto de Terraplenagem

7.1.5.1. Definição das intervenções de terraplenagem necessárias à implantação da solução projetada, contemplando cortes, aterros, regularização, conformação da plataforma e demais serviços pertinentes.

7.1.5.2. Apresentação dos quantitativos e memórias de cálculo correspondentes aos serviços de movimentação de terra previstos no projeto.

7.1.6. Projeto de Pavimentação

7.1.6.1. Definição e dimensionamento da estrutura do pavimento, considerando as características do subleito, condições de tráfego, disponibilidade de materiais, vida útil projetada e demais parâmetros técnicos aplicáveis.

7.1.6.2. O projeto deverá indicar as camadas integrantes da solução de pavimentação, respectivas espessuras, características dos materiais e especificações técnicas necessárias à sua execução.

7.1.6.3. A solução adotada deverá ser acompanhada das respectivas justificativas, critérios de dimensionamento e memórias de cálculo.

7.1.7. Projeto de Drenagem

7.1.7.1. Avaliação das condições de drenagem superficial e, quando necessária, subsuperficial do trecho, identificando os pontos de concentração e escoamento das águas pluviais.

7.1.7.2. Dimensionamento e detalhamento dos dispositivos necessários ao adequado escoamento das águas, incluindo, conforme aplicável, sarjetas, valetas, descidas d'água, bueiros, caixas, dissipadores e demais elementos de drenagem.

7.1.7.3. Apresentação das respectivas memórias de cálculo, quantitativos, detalhes construtivos e especificações técnicas.

7.1.8. Projeto de Sinalização e Segurança Viária

7.1.8.1. Elaboração do projeto de sinalização horizontal e vertical do trecho, contemplando os dispositivos necessários à adequada orientação e segurança dos usuários.

7.1.8.2. Definição da localização, especificação e quantitativos das placas, marcas viárias e demais dispositivos de sinalização e segurança previstos para a futura obra**.**

7.1.9. Obras Complementares

7.1.9.1. Identificação e detalhamento das obras e serviços complementares necessários à adequada implantação da pavimentação, incluindo acessos, contenções, proteção contra erosões, dispositivos de segurança e demais intervenções identificadas durante o desenvolvimento do projeto, quando aplicáveis.

7.1.10. Orçamento, Especificação e Memorial Descritivo

7.1.10.1. Elaboração de planilha orçamentária detalhada da futura obra, contendo todos os serviços e quantitativos previstos nos projetos, com indicação de unidades, preços unitários e preços totais.

7.1.10.2. Os preços deverão ser fundamentados em sistemas oficiais de referência aplicáveis, especialmente SICRO e/ou SINAPI, conforme a natureza de cada serviço, observada a legislação vigente e a data-base definida para o orçamento.

7.1.10.3. Apresentação das composições de custos unitários, composição do BDI, encargos sociais e demais elementos necessários à adequada formação do orçamento, conforme aplicável.

7.1.10.4. Elaboração das memórias de cálculo dos quantitativos, permitindo a identificação da origem e conferência das quantidades constantes da planilha orçamentária.

7.1.10.5. Elaboração de memorial descritivo e especificações técnicas, contendo a descrição das soluções adotadas, materiais, métodos executivos, critérios de medição, requisitos de qualidade e demais informações necessárias à futura execução dos serviços.

7.1.10.6. Elaboração do cronograma físico-financeiro da futura obra, compatível com os serviços, quantitativos e valores constantes do orçamento.

7.1.11. Compatibilização e Revisão dos Projetos

7.1.11.1. Todos os levantamentos, estudos e projetos deverão ser devidamente compatibilizados entre si, de modo que as soluções de geometria, terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização e demais disciplinas apresentem coerência técnica e correspondência com os quantitativos e orçamento elaborados.

7.1.11.2. A Contratada deverá promover, sem custos adicionais para a Administração, as correções, revisões e complementações decorrentes de erros, omissões,

incompatibilidades ou inadequações identificadas pela fiscalização e que estejam compreendidas no escopo da contratação.

7.1.12. Apoio Técnico para Análise e Aprovação

7.1.12.1. A Contratada deverá prestar os esclarecimentos técnicos necessários durante a análise dos projetos pela Administração e, quando previsto no escopo, pelos órgãos competentes envolvidos na futura execução ou financiamento da obra.

7.1.12.2. Deverá atender às diligências e solicitações de correção ou complementação relacionadas aos produtos técnicos elaborados, desde que compreendidas no objeto contratado.

7.1.12.3. Eventuais ajustes decorrentes de erros, omissões ou incompatibilidades imputáveis à Contratada deverão ser realizados sem custos adicionais para a Administração.

7.1.13. Entrega Final

7.1.13.1. A Contratada deverá entregar todos os estudos, projetos, plantas, perfis, seções, memoriais, memórias de cálculo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do objeto.

7.1.13.2. Os produtos deverão ser entregues em formato digital PDF, bem como nos respectivos formatos editáveis utilizados em sua elaboração, incluindo DWG, XLSX ou equivalentes, conforme a natureza de cada documento, sem prejuízo da apresentação de vias impressas quando expressamente solicitadas pela Administração.

7.1.13.3. Deverá ser apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada perante o Conselho Profissional competente, correspondente às atividades técnicas efetivamente executadas.

7.1.13.4. A conclusão dos serviços ficará condicionada à análise e ao aceite técnico dos produtos pela fiscalização da Contratante, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada por erros, omissões, vícios ou inconsistências posteriormente identificados.

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto observará a aferição da qualidade da prestação dos serviços ou fornecimento do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nas observações estabelecidas, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados acordados;

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. A aferição da execução contratual ou de seu fornecimento para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.2.1. Realização dos serviços ou fornecimento do objeto na data e horário marcado;

8.2.2. Serviços realizados ou fornecimento realizado em conformidade com a proposta comercial e com este termo de referência;

8.2.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- ✓ não produziu os resultados acordados;
- ✓ deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- ✓ deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, ou mediante boleto bancário emitido pela CONTRATADA, ou pela retirada do cheque pelo proprietário ou representante legal na sede da CONTRATANTE.

8.4. A nota fiscal ou documento equivalente será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

8.5. A CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, mormente no que tange a valores dos serviços, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto deste CONTRATO.

8.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irrestrita quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.8. A CONTRATANTE poderá deduzir das importâncias a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste CONTRATO.

8.9. O cronograma de desembolso máximo por período estará em conformidade com o valor global estimado cujo empenho será emitido.

8.10. O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste CONTRATO será efetuado nas seguintes condições: **até 30 (trinta) dias**, mediante apresentação da competente nota fiscal, em consonância com o que foi efetivamente requisitado e entregue.

8.11. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

8.12. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.13. O setor contábil e administrativo para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do CONTRATO e do órgão CONTRATANTE;
d) o período respectivo de execução do CONTRATO;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

8.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.16. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta par verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.17. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

8.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.19. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

8.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do CONTRATO, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – TRATAMENTO DIFERENCIADO (SE APLICÁVEL)

9.1 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, é obrigação do CONTRATADO a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, caso mude regime tributário de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no art. 130 e 134, da Lei Federal 14.133/2021. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

11.3. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
b) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.15. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIAÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO

12.1. Os critérios e a periodicidade da medição: não se aplicam.

12.2. Prazo para a liquidação: em até cinco dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal e do que efetivamente foi requisitado e entregue.

12.3. Prazo para o pagamento: até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OS PRAZOS DE INICIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

13.1. Este CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou materiais empregados.

13.3. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

13.4. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento deste CONTRATO.

13.5. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO ou restringir a regularização.

13.6. Tendo sido fornecido o objeto do CONTRATO, este será recebido:

a) Provisoriamente, ou definitivamente, por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização; ou comissão especial designada pela autoridade competente que lavrará o termo na própria nota ou em separado, de acordo com as características de cada objeto;

b) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pelo perfeito fornecimento do CONTRATO.

13.7. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação não serem, respectivamente, lavrados ou procedidas dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados.

13.8. O recebimento provisório será dispensado no caso de serviços profissionais e aqueles que definidos pelo responsável pelo recebimento não for necessário o termo e, nesses casos, o recebimento será feito mediante assinatura na própria nota fiscal do CONTRATADO.

13.9. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para o bom fornecimento do objeto do CONTRATO, caso necessários, correm por conta do CONTRATADO.

13.10. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento em desacordo com o CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA, COM INDICAÇÃO DA CLASSIFICÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Wagner.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE: 04.01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
AÇÃO: 2.019 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO

15.1. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até cinco dias úteis, mediante aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO

16.1. O prazo para resposta ao pedido de equilíbrio de preços, quando for o caso, será de até cinco dias úteis, mediante aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. Não serão exigidas garantias em espécies para assegurar o pleno fornecimento deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

18.1. O prazo mínimo de garantia independente de ser oferecida ou não pelo fornecedor. é aquela estabelecida no pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC).

18.2. Em sendo oferecida garantia superior ao prazo estabelecido pelo CDC, esta prevalecerá, e não se extinguirá com a vigência deste CONTRATO.

18.3. Em sendo exigida garantia nos termos da Lei 14.133/2021 esta obedecerá ao disposto no artigo 96 e seguintes do mesmo diploma legal, para todos os seus efeitos.

18.4. O objeto deste CONTRATO será realizado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas a ele pertinentes.

18.5. A assistência técnica será prestada pela CONTRATADA ou em rede de assistência indicada no manual, de qualquer forma, cabendo à CONTRATADA dar toda a assistência para o melhor encaminhamento da demanda, caso necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO.

19.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, a proposta apresentada, o instrumento contratual e seus anexos;
b) Receber, analisar e avaliar os serviços, projetos, estudos, levantamentos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais produtos técnicos entregues pela Contratada, observados os prazos, especificações e critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência;
c) Notificar a Contratada, por escrito, acerca de vícios, erros, omissões, inconsistências, incompatibilidades ou demais incorreções identificadas nos serviços e documentos técnicos apresentados, fixando prazo razoável para sua correção, revisão, complementação ou substituição, total ou parcial, sem ônus adicional para a Administração;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e a conformidade dos produtos técnicos com as exigências estabelecidas;
e) Disponibilizar à Contratada, quando existentes e necessários à execução do objeto, documentos, informações, levantamentos, dados cadastrais, plantas, estudos e demais elementos técnicos que estejam sob a posse da Administração e possam subsidiar a elaboração dos projetos;
f) Viabilizar, no âmbito de suas atribuições, o acesso da equipe técnica da Contratada aos locais necessários à realização de vistorias, levantamentos e demais atividades de campo relacionadas à elaboração do projeto;
g) Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, bem como manifestar-se sobre as soluções técnicas submetidas à apreciação da Administração;
h) Analisar os produtos técnicos apresentados e comunicar formalmente à Contratada sua aprovação ou a necessidade de ajustes, correções ou complementações, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
i) Comunicar à Contratada para emissão da Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
j) Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente executados, recebidos e aceitos pela Administração, nos prazos, condições e formas estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual;
k) Aplicar à Contratada, quando cabíveis, as sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, mediante procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
l) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando o descumprimento das obrigações contratuais exigir providências judiciais;
m) Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou desprovidos de interesse para a adequada execução do ajuste;
n) Concluída a instrução do requerimento, a Administração decidirá no prazo estabelecido na legislação aplicável, admitida a prorrogação motivada quando legalmente cabível;
o) Designar gestor e fiscal do contrato, promovendo o acompanhamento, controle, registro e avaliação da execução dos serviços, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos e à qualidade dos produtos

técnicos apresentados;

p) Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, quando cabível, somente após a verificação da conformidade dos projetos e demais produtos técnicos com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;
q) Não considerar a aprovação, o recebimento ou o pagamento dos serviços como causa de exclusão ou redução da responsabilidade técnica da Contratada por erros, omissões, vícios, inconsistências ou deficiências posteriormente identificadas nos projetos e demais documentos elaborados, observada a legislação aplicável;
r) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos ou omissões da Contratada, de seus empregados, profissionais, prepostos ou subordinados

19.2. São obrigações do CONTRATADO:

19.2.1. O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste CONTRATO e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços técnicos de engenharia, obrigando-se a:

a) Executar os serviços técnicos de engenharia em estrita conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual, empregando profissionais legalmente habilitados e os recursos técnicos necessários à adequada execução do objeto.
b) Realizar os levantamentos, estudos, vistorias, medições e demais atividades de campo necessárias à elaboração do projeto de engenharia para pavimentação asfáltica do trecho viário com extensão aproximada de 12 km, interligando a sede do Município de Wagner/BA ao Povoado de Arrecifes, no Município de Lajedinho/BA.
c) Elaborar e entregar todos os projetos, memoriais descritivos e de cálculo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas previstas no Termo de Referência e necessárias à adequada caracterização, orçamento e futura execução da obra.
d) Elaborar os projetos e demais documentos técnicos em observância às normas técnicas vigentes, às normas da ABNT, às especificações e manuais dos órgãos competentes e à legislação aplicável, considerando as características específicas do trecho objeto da contratação.
e) Disponibilizar profissionais devidamente habilitados e com qualificação compatível com os serviços a serem executados, responsabilizando-se tecnicamente pelos trabalhos desenvolvidos.
f) Providenciar, às suas expensas, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme a natureza e atribuição profissional dos serviços executados, abrangendo as atividades técnicas integrantes do objeto contratado.
g) Responsabilizar-se pela exatidão dos levantamentos, cálculos, dimensionamentos, quantitativos, especificações, preços, composições, desenhos, memoriais e demais informações constantes dos documentos técnicos elaborados.
h) Corrigir, revisar, complementar ou substituir, sem ônus adicional para a Contratante e dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer projetos, documentos ou peças técnicas que apresentem erros, omissões, incompatibilidades, insuficiências ou desconformidades com as exigências estabelecidas no Termo de Referência ou com as normas técnicas aplicáveis.
i) Promover a compatibilização entre todas as disciplinas, estudos e peças técnicas integrantes do projeto, de modo a evitar divergências, interferências ou inconsistências que possam comprometer a futura execução da obra.
j) Elaborar as planilhas orçamentárias com a indicação dos quantitativos, unidades, preços unitários e preços totais dos serviços, acompanhadas das respectivas composições de custos, observando os sistemas oficiais de referência aplicáveis e a legislação vigente.

k) Apresentar memória de cálculo dos quantitativos considerados no orçamento, permitindo a identificação e conferência dos critérios adotados para dimensionamento dos serviços previstos.

l) Elaborar cronograma físico-financeiro compatível com as etapas, serviços, quantitativos e valores previstos para a futura execução da obra.

m) Apresentar os projetos, plantas, desenhos e demais representações gráficas em escalas adequadas, contendo todos os elementos, detalhes, cotas, especificações e informações necessárias à correta compreensão e futura execução da obra.

n) Entregar à Contratante os produtos técnicos em meio digital, inclusive em formato PDF e, quando solicitado, em formatos editáveis compatíveis com os programas utilizados na elaboração dos projetos, planilhas, desenhos e demais documentos.

o) Realizar, sempre que necessário à adequada elaboração do projeto, visitas técnicas e levantamentos no trecho objeto da contratação, responsabilizando-se pelos custos de deslocamento, equipamentos, pessoal e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

p) Comunicar ao Fiscal do Contrato, imediatamente ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência, impedimento ou circunstância que possa comprometer a execução, a qualidade ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

q) Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante ou pela fiscalização, disponibilizando os documentos, cálculos, arquivos e demais elementos relacionados à execução do objeto.

r) Atender às determinações da fiscalização e promover as adequações tecnicamente justificadas nos projetos e demais peças elaboradas, desde que compreendidas no escopo originalmente contratado, sem cobrança adicional.

s) Submeter previamente à Contratante eventuais alterações relevantes nas soluções técnicas inicialmente definidas, apresentando as respectivas justificativas técnicas para análise e aprovação.

t) Responsabilizar-se pelos vícios, erros, omissões ou inconsistências decorrentes da elaboração dos projetos e demais documentos técnicos, sem prejuízo das responsabilidades profissionais previstas na legislação aplicável.

u) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, inclusive a regularidade fiscal, social e trabalhista, quando aplicável.

v) Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação.

w) Cumprir as normas de segurança aplicáveis às atividades de campo, responsabilizando-se pelos profissionais, equipamentos e procedimentos empregados durante levantamentos, vistorias e demais atividades realizadas no local.

x) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução dos serviços, observada a legislação aplicável.

y) Guardar sigilo sobre informações, documentos e dados obtidos em decorrência da execução contratual, quando sua natureza assim exigir.

z) Não transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização da Contratante, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

aa) Disponibilizar à Contratante meios atualizados de comunicação, incluindo endereço, telefone, endereço eletrônico e identificação do responsável técnico e do representante encarregado do acompanhamento da execução contratual.

bb) Arcar com todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive mão de obra técnica, deslocamentos, levantamentos, equipamentos, softwares, impressões, tributos, encargos, emissão de ART/RRT e demais despesas diretas ou indiretas necessárias à entrega dos produtos contratados.

cc) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos e recursos necessários à execução dos serviços constantes de sua proposta, providenciando os meios necessários ao integral cumprimento do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

dd) Entregar os serviços técnicos de forma completa, compatibilizada e em condições de utilização pela Administração para subsidiar a futura contratação e execução da obra de pavimentação, observados os critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E A DATA E A TAXA DE CÂMBIO PARA CONVERSÃO, QUANDO FOR O CASO

20.1. Não se aplica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO, OU PARA A QUALIFICAÇÃO

21.1. O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a vigência deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

22.1. O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a vigência deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, quando for o caso, em cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO

23.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este CONTRATO. Caso outros requisitos sejam definidos em regulamentos, esses passarão a integrar este CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

24.1. O CONTRATO se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

24.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o CONTRATO.

24.3. Quando a não conclusão do CONTRATO referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

24.4. O CONTRATO pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

a) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o CONTRATO.

b) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

24.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c. Indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

25.1. A vigência do contrato será da data de **XX de XXXXXXXX de 2026 a XX de XXXXXXX de 2026**.

25.2. Nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021 os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência quinquenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1. Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 a execução de que trata o objeto será acompanhado e fiscalizado pela servidora Maria Jamile da Silva Pires designada para este fim, denominada em ato próprio como Fiscal de Contratos, e Edivânia Rocha de Novais Siqueira, denominada em ato próprio como Gestora de Contratos ou qualquer outro servidor que vier a substituí-la, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a esta atribuição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

27.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

27.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

27.3. Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

28.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

29.1. Ficam estabelecidos os seguintes critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento:

a) Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito à correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento. Para a correção monetária será usado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou qualquer outro oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO

30.1. É eleito o Foro da Comarca de Utinga, Estado da Bahia, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Wagner/BA, XX de XXXXX de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER
CNPJ nº. 14.694.517/0001-32
THIAGO ROCHA LADEIA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____